



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL APRENDENDO A CAMINHAR	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA INFANTIL APRENDENDO A CAMINHAR E AMPLIAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA DE CRECHE (02 E 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) PARA CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL, SEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO Nº 011584/2012/VOL 01	
PARECER Nº 25/2021	ANALISADO EM:06/05/2021

Por meio do Memorando nº 090/2020 - SE/SSAPE/DEI/SEPART - foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Nº 011584/2012/Vol. 01 da Instituição de Educação Infantil Escola Infantil Aprendendo a Caminhar, situada na Rua Alexandre Henriques Silva, nº 18 - Parque das Torres, Juiz de Fora/MG, referente à Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil e ampliação da faixa etária atendida de creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) para creche (01 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 - CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas "b" e "c" que tratam de preenchimento de Formulário específico

que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.

A Instituição obteve a sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 040/2017 e Portaria nº 2913/2017. O registro encontra-se vencido devido as várias situações atípicas vivenciadas no ano de 2020, em tempos de pandemia causada pela COVID-19.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável à Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Escola Infantil Aprendendo a Caminhar e a ampliação da faixa etária atendida de creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) para creche (01 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação e solicita à SE/SSAPE/DEI/SEPART que o diploma da sócia cotista, Sra. Valéria Almeida de Paula, seja anexado ao Processo no menor tempo possível.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

—

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF
Homologação

Sim ()

Não ()

Prof^a Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação